



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



EDITAL Nº 38/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2024
PROCESSO Nº 091/2024
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

DATA E HORARIO DA SESSÃO:

DATA: 18 de julho de 2024

HORA: 09:30 h (horário de Brasília-DF)

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações e Contratos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 279.983,33 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARCELADA

AMPARO LEGAL: Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.timburi.sp.gov.br/> a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Setor de Licitações e Contratos, Fone: (14) 3389-9100. E-mail: licitacao@timburi.sp.gov.br, licitacaotimburi@hotmail.com

O Município de Timburi/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº. 46.223.715/0001-04**, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 467, Centro, Timburi, Estado de São Paulo, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **18 de julho de 2024, às 09:30 h (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2024**, para a contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP de conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por lote**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.401/24 e demais legislações pertinentes ao objeto.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Timburi-SP, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua XV de Novembro, nº 467, Centro, Timburi, Estado de São Paulo. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de Grande Circulação Regional, Diário Oficial do Município de Timburi/SP e site oficial do município.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.timburi.sp.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@timburi.sp.gov.br ou licitacatimburi@hotmail.com

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



3.1. A licitação será realizada no dia **18 de julho de 2024, às 09:30 h (horário de Brasília-DF)**, na Rua XV de novembro, nº 467, Centro, na cidade de Timburi, Estado de São Paulo, CEP 18.860-007.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Timburi/SP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Timburi/SP, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024
PROCESSO Nº 091/2024
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
EMAIL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024
PROCESSO Nº 091/2024
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
EMAIL DA LICITANTE

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, indicando na proposta os seguintes itens:

- a)** Razão social da Proponente
- b)** Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c)** Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d)** Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e)** Prazo de entrega.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

6.5. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.5.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.5.2. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



6.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado (art. 192, parágrafo único, Código Processo Civil).

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b)** **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- b.1** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI.**

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO conforme modelo do **ANEXO VII.**

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. Após, haverá a entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1.1. Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



11.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.5. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d)** Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e)** Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f)** As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g)** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 alteração trazida pela Lei nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5. O disposto no subitem 12.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO DO LOTE.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



13.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, MENOR PREÇO DO LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO DO LOTE;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de três, já incluída o de maior desconto, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior desconto, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

13.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8. Os lances deverão ser formulados em ordem decrescente e inferior de valor à proposta de MENOR VALOR DO LOTE.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

13.10. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR VALOR DO LOTE, com vistas à redução do valor.

13.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

13.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR VALOR DO LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor do item.

13.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

13.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em maior desconto, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR VALOR DO LOTE.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



13.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial do Município de Timburi/SP, jornal de grande circulação regional, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

16.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

16.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

16.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues estarem montados até 07/08/2024, para a Fespinga 2024, que ocorrerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024, durante todo o evento, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da respectiva Secretaria do Município, A **CONTRATADA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE TIMBURI**, à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DIVISÃO DE MATERIAIS**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

17.2. A entrega do(s) item(ns), deverá (ão) ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no recinto da Fespinga 2024, no endereço previsto na autorização de compras do Setor de Compras da Prefeitura de Timburi e **o transporte e descarga por conta da empresa CONTRATADA.**

17.3. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de produto;

17.4. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

17.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



17.7. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

17.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.11. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

17.12. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

17.13. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

17.14. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b)** Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

17.15. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

17.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

17.17. O Município de Timburi através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

- a)** Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b)** Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c)** O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d)** Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



- d.1)** Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2)** Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3)** Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas cabíveis.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

FICHA 125 – Fonte 01

02.10.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

02.10.01 – Turismo e Lazer

23.695.0019.2.022– Manutenção do Turismo e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo – R\$ 694.784,05

O valor estimado desta licitação é de R\$ 279.983,33 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos, se os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

19.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

19.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

19.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

19.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



19.8. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a)** Entregar os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f)** Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços/Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata/Contratada.

21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

21.2. Compete ainda ao Município:

- a)** Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c)** Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- f)** Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

22.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

22.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

22.5. A Ata de Registro de Preços/Contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

22.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22.8. A extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I)** Devolução da garantia;
- II)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III)** Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



- II) *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III) *alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV) *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V) *caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI) *atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII) *atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- VIII) *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
- IX) *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

22.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I) *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
- II) *suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
- III) *repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- IV) *atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- V) *não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*
- VI) *Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de*
- VII) *abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*
- VIII) *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

22.13 A rescisão do contrato poderá ser:

- I) *Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- II) *consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
- III) *Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

23. DO PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



23.1. Os produtos deverão ser entregues estarem montados até 07/08/2024, para a Fespinga 2024, que ocorrerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024, durante todo o evento, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da respectiva Secretaria do Município, A **CONTRATADA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE TIMBURI**, à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DIVISÃO DE MATERIAIS**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

23.1.1. A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no recinto da Fespinga, no endereço previsto na autorização de compras do Setor de Compras da Prefeitura de Timburi/SP, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

23.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser de primeira qualidade;

23.3. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços/Contrato até findar a vigência da mesma.

23.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.10. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

23.11. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



23.12. Os fatos dispostos no item 21.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

23.13. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

23.14. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

23.15. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

23.16. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

23.17. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

23.18. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

23.19. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

23.20. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

24. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- I) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

25.2. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II) Descontado do valor da garantia prestada;
- III) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV) Cobrado judicialmente.

25.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
- II) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- III) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - Pena – impedimento pelo período de até dois meses.
- IV) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- V) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- VI) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

25.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



- I) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- Pena – até 04 (quatro) anos.
- II) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- Pena – até 06 (seis) anos.
- III) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- Pena – até 06 (seis) anos.
- IV) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- Pena – até 05 (cinco) anos.
- V) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- Pena—até 06 (seis) anos.

25.5. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 7.1.3, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



26.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

26.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato são fixos e irrevogáveis.

26.3. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.3.3. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.4.1. Por razão de interesse público; ou

26.4.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Timburi/SP, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Setor Jurídico da Prefeitura de Timburi/SP.

Timburi, 28 de junho de 2024.

Silvio Cesar Savogin Polo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 279.983,33 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se para atender a área cultural do Município de Timburi, proporcionando aos seus Munícipes o atendimento ao projeto de apoio cultural, ressalta-se que a contratação visa atender a festa tradicional que se encontra em sua 54ª edição chamada de FESPINGA, bem como também atender a 41ª festa do Peão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. Os serviços serão presados, após a emissão da autorização de compra/serviço, solucionando assim as necessidades das diversas secretarias deste município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº. 14.133/2021).

5.1. Os serviços deverão ser presados estarem montados até 07/08/2024, para a Fespinga 2024, que ocorrerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024, durante todo o evento, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da respectiva Secretaria do Município. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE TIMBURI**, à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DIVISÃO DE COMPRAS**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para as peças e acessórios que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



5.2. A prestação dos serviços, deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**. A prestação de serviços deverá acontecer, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da respectiva Secretaria do Município.

5.3. Os serviços devem ser de boa qualidade.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Todas as serviços deverão ser realizados até a data de 07/08/2024, conforme a autorização de compra/serviço.

5.6. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato o descritivo dos serviços realizados.

5.7. Acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes às prestações dos serviços.

5.8. Oferecer garantia dos serviços prestados.

5.9. Manter a qualidade dos serviços prestados, para o regular atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

5.10. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

5.11. Emitir Notas Fiscais de prestação dos serviços, correspondentes a cada empenho de despesa.

5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços/Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre a prestação dos serviços.

5.14. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente Ata de Registro de Preços/Contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

5.15. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela,

5.16. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

5.17. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais,



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.18. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

5.19. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.20. Acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

5.21. Manter equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

5.22. Manter em boas condições os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

5.23. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

5.24. Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes técnicas.

5.25. Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão de obra, correspondente ao empenho de despesa.

5.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

6.10.2. Verificar se houveram atrasos nas entregas do produto;



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.6.1. A proposta de preços deverá conter:

7.6.1.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

7.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

7.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

7.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



8.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes:

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

8.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. **OU** Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

8.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

8.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

8.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 18.324/23.

8.3. Das obrigações do Detentor:

8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

8.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

8.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



- 8.3.6.** Entregar o(s) produtos diariamente, no município de Timburi/SP, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.
- 8.3.7.** Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 8.3.7.1.** O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 8.3.8.** Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 8.3.9.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 8.3.10.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 8.3.11.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 8.3.12.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 8.3.13.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 8.3.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 8.3.15.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 8.3.16.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP/Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 8.3.17.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

- 9.1.** Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.
- 9.1.1.** Para a assinatura da ARP/Contrato, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 9.2.** O órgão ou entidade gerenciadora da ata/contrato será o Município de Timburi/SP.
- 9.3.** O(s) órgão(s) participantes da ata/contrato serão os seguintes: o Município de Timburi/SP.
- 9.4.** A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP/Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.4.1.** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP/Contrato no prazo e condições determinados no edital.

9.6. A ARP/Contrato terá validade e vigência por 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura.

9.7. A ARP/Contrato a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

9.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP/Contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

10. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

10.1 – Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	BANHEIROS QUÍMICOS: 45 (quarenta e cinco) banheiros químicos, sendo 05(cinco) banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes Físicos. Limpeza e manutenção diária.				
2	Banheiro prime 12 lugares, Trailler medindo 7 metros de comprimento, com 12 banheiros luxo, individual, com ar condicionado, com reservatório de água com 500 litros de capacidade e de dejetos com 4 mil litros de dejetos, medindo 7 metros de comprimento por 2,40 de largura.				
LOTE 02					
1	TENDA: 12 (doze) tendas de dimensão de 10,00 x 10,00 m, tensionada, formato de chapéu de bruxa, com altura mínima do pé direito de 4,0 m; 12 (doze) tendas de dimensão de 5,00 x 5,00 m, tensionada, formato de chapéu de bruxa, com altura mínima do pé direito de 4,0 m.				
2	DECORAÇÃO: Fornecimento de decoração em tecido antichama na bancada e camarotes, e decoração em tecido antichama na bancada; hall de entrada e camarotes – em lycra, conforme cor a ser definida pela Comissão Organizadora.				
3	GRADIL: Locação de 300 m de gradil com 2 x 1,20 com ferro galvanizado.				

4	FECHAMENTO: Locação e instalação de 1.200 m lineares de chapa galvanizada de 2,00 m de largura, para fechamento do recinto de festa medindo no mínimo 2,10 m de altura.				
LOTE 03					
1	SISTEMA DE SOM: KIT 1 SISTEMA P.A FLY 01- Console Yamaha PM5D com Case 01-Furman AC com estabilizador automático 01-Fonte Estabilizadora automática 2000 Watts 220Volts/para 127Volts 01-Processador Digital DBX480 Driver com Rack 01-Crossover Treeway BSS FDS 318 analógico (stand by) 01-CD Player 01-Intercomunicador P.A/PALCO				
2	SISTEMA CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (RCF): 24-Caixas de Graves EAW SB 850 24-line array NBA 1000 06-Potencias de 5000 Watts 06- Potencias de 3000 Watts 06- Potencias de 1200 Watts				
3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: 01-M7CL48 Digital com Slot 24 Vias 01-Processador Digital DBX260 Driver Rack 16-Canais de Equalizadores Yamaha 2031c/insert auxiliar 04-Canais de Equalizadores (stand by) 02-Sides Feels duplos EAW SB 850 e KF 750 04-Graves, 04 Two Ways 04-Monitores EAW SM 400 02 - 12 Polegadas e 01-Titânio 12-Monitores Clair Bross Sistem 10-Potencias de 3000 Watts, 2000 Watts para monitores side druns. 02-Cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



	01-Cubo GK 800 com Caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 Polegadas e 01 Caixa Fal 18 Polegadas 01-Bateria Acústica Mapex cor preta com peles hidráulicas 08-Praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30cm ou 50cm 17-Direct Box Passivo 05-Direct Box Ativo 02-Microfones Shure Beta sem fio 07 frequências variáveis UHF 01-Set Drums com maleta Sunheiser MIC CLAMP 01-Set Drums com Maleta modelo CAD 01-Microfone para KICK RE 27 05-Microfones para Over Chimbai 18- Microfones SM 57 Shure 15- Microfones SM 58 Shure 16-Clamps LP Importados 16-Pedestais Girafa				
4	SISTEMA DE AC: Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.				
5	ILUMINAÇÃO DOS SHOWS: 04 racks hpl 48 canais digital main power digital 01-Console Digital modelo Avolite 2008 Séries 08-Moving Ligth 575 08-Box Truss de Alumínio modelo Felling 02-Canhões Seguidores HMI 1200 Watts 04-Racks de iluminação digital HPL 12 canais com Main Power 100-Canhões pares focos 1 e 5 24-Loco Light em varas de 1.2 metros 24-ACL 12-Elipsoidais com Iris 02-Máquinas de Fumaça DMX LX 3000 08- Mini Brut 100 Metros de Q 30 Alumínio - 02 (dois) Canhões de luzes seguidores para abertura de rodeio e shows, com no mínimo 1.000 (mil) Watts cada; - Iluminação para a arena composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss com 08 (oito) mini-brutts, - Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequado e compatíveis com as exigências técnicas de cada				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



	apresentação artística (Rider Técnico).				
LOTE 04					
1	LOCAÇÃO COMPONENTES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA FESTA: Locação de 3 grupos moto geradores a diesel, de 260KVA, com diesel incluso, para atender 5 dias de rodeio, shows e praça de alimentação. Montagem de sistemas de iluminação de emergência, iluminação das tendas, iluminação dos camarotes e arquibancadas, estacionamentos e bretes com todos os cabeamentos necessários. Sistema de distribuição de energia com os cabeamentos necessários e quadros de disjuntores para alimentação de barracas e stands, um quadro de distribuição com cabeamentos no palco e rodeio para atender energização de som e iluminação. Fornecimento de TRT para sistema de toda a parte elétrica do recinto e geradores. Deverá ser disponibilizado 3 eletricitistas em sistema de plantão 24 horas.				
2	Contratação de empresa especializada em locação de 02 (dois) geradores de energia de 260kva, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, em funcionamento, trabalhando 18 horas por dia, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente, fornecendo ainda 01 (um) técnico (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, para atender rodeio e show. Os geradores deverão funcionar todos os dias do evento, devendo estar montado pelo menos 24hs antes do início do evento. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgão competentes, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação. Emitir ART/TRT e laudos condizentes, previstos em lei, necessários para cada evento.				

3	Contratação de empresa especializada em locação de 1(um) gerador de energia de 180kva em sistema stand by, com quadro de transferência automática, para atender a praça de alimentação, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinado, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar o gerador, com assistência técnica permanente. O gerador estará à disposição em stand by e será acionado/ligado e desligado quando solicitado por algum funcionário da municipalidade. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgão competentes, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação. Emitir art/trt e laudos condizentes, previstos em lei, necessários para cada evento.				
4	Contratação de empresa especializada em locação de 01 transformador, 225kva/220v com terminações, cabeamentos de 240mm, caixa de medição padrão CPFL, para colocação em poste, serviços de caminhão munck e instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção.				
5	Contratação de empresa especializada em locação de 01 transformador, 150kva/220v com terminações, cabeamentos de 185mm, caixa de medição padrão CPFL, para colocação em poste, instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção.				
6	Contratação de empresa especializada em locação de medição para um trafo de 75kva , com terminações, cabeamentos de 95mm, caixa de medição padrão CPFL, instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção				

11.1.3.ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	BANHEIROS QUÍMICOS: 45 (quarenta e cinco) banheiros químicos, sendo 05(cinco) banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes Físicos. Limpeza e manutenção diária.				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



2	Banheiro prime 12 lugares, Trailler medindo 7 metros de comprimento, com 12 banheiros luxo, individual, com ar condicionado, com reservatório de água com 500 litros de capacidade e de dejetos com 4 mil litros dejetos, medindo 7 metros de comprimento por 2,40 de largura.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1 (R\$) – R\$ 46.150,00					
LOTE 02					
1	TENDA: 12 (doze) tendas de dimensão de 10,00 x 10,00 m, tensionada, formato de chapéu de bruxa, com altura mínima do pé direito de 4,0 m; 12 (doze) tendas de dimensão de 5,00 x 5,00 m, tensionada, formato de chapéu de bruxa, com altura mínima do pé direito de 4,0 m.				
2	DECORAÇÃO: Fornecimento de decoração em tecido antichama na bancada e camarotes, e decoração em tecido antichama na bancada; hall de entrada e camarotes – em lycra, conforme cor a ser definida pela Comissão Organizadora.				
3	GRADIL: Locação de 300 m de gradil com 2 x 1,20 com ferro galvanizado.				
4	FECHAMENTO: Locação e instalação de 1.200 m lineares de chapa galvanizada de 2,00 m de largura, para fechamento do recinto de festa medindo no mínimo 2,10 m de altura.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2 (R\$) – R\$ 136.900,00					
LOTE 03					
1	SISTEMA DE SOM: KIT 1 SISTEMA P.A FLY 01- Console Yamaha PM5D com Case 01-Furman AC com estabilizador automático 01-Fonte Estabilizadora automática 2000 Watts 220Volts/para 127Volts 01-Processador Digital DBX480 Driver com Rack 01-Crossover Treeway BSS FDS 318 analógico (stand by) 01-CD Player 01-Intercomunicador P.A/PALCO				
2	SISTEMA CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (RCF): 24-Caixas de Graves EAW SB 850 24-line array NBA 1000 06-Potencias de 5000 Watts 06- Potencias de 3000 Watts 06- Potencias de 1200 Watts				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: 01-M7CL48 Digital com Slot 24 Vias 01-Processador Digital DBX260 Driver Rack 16-Canais de Equalizadores Yamaha 2031c/insert auxiliar 04-Canais de Equalizadores (stand by) 02-Sides Feels duplos EAW SB 850 e KF 750 04-Graves, 04 Two Ways 04-Monitores EAW SM 400 02 - 12 Polegadas e 01-Titânio 12-Monitores Clair Bross Sistem 10-Potencias de 3000 Watts, 2000 Watts para monitores side drums. 02-Cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano 01-Cubo GK 800 com Caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 Polegadas e 01 Caixa Fal 18 Polegadas 01-Bateria Acústica Mapex cor preta com peles hidráulicas 08-Praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30cm ou 50cm 17-Direct Box Passivo 05-Direct Box Ativo 02-Microfones Shure Beta sem fio 07 frequências variáveis UHF 01-Set Drums com maleta Sunheiser MIC CLAMP 01-Set Drums com Maleta modelo CAD 01-Microfone para KICK RE 27 05-Microfones para Over Chimbal 18- Microfones SM 57 Shure 15- Microfones SM 58 Shure 16-Clamps LP Importados 16-Pedestais Girafa				
4	SISTEMA DE AC: Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.				
5	ILUMINAÇÃO DOS SHOWS: 04 racks hpl 48 canais digital main power digital 01-Console Digital modelo Avolite 2008 Séries 08-Moving Ligth 575 08-Box Truss de Alumínio modelo Felling 02-Canhões Seguidores HMI 1200 Watts 04-Racks de iluminação digital HPL 12 canais com Main Power 100-Canhões pares focos 1 e 5 24-Loce Light em varas de 1.2 metros 24-ACL				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



	12-Elipsoidais com Iris 02-Máquinas de Fumaça DMX LX 3000 08- Mini Brut 100 Metros de Q 30 Alumínio - 02 (dois) Canhões de luzes seguidores para abertura de rodeio e shows, com no mínimo 1.000 (mil) Watts cada; - Iluminação para a arena composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss com 08 (oito) mini-brutts, - Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequado e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico).				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 3 (R\$) – R\$ 57.000,00					
LOTE 04					
1	LOCAÇÃO COMPONENTES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA FESTA: Locação de 3 grupos moto geradores a diesel, de 260KVA, com diesel incluso, para atender 5 dias de rodeio, shows e praça de alimentação. Montagem de sistemas de iluminação de emergência, iluminação das tendas, iluminação dos camarotes e arquibancadas, estacionamentos e bretes com todos os cabeamentos necessários. Sistema de distribuição de energia com os cabeamentos necessários e quadros de disjuntores para alimentação de barracas e stands, um quadro de distribuição com cabeamentos no palco e rodeio para atender energização de som e iluminação. Fornecimento de TRT para sistema de toda a parte elétrica do recinto e geradores. Deverá ser disponibilizado 3 eletricitas em sistema de plantão 24 horas.				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



2	Contratação de empresa especializada em locação de 02 (dois) geradores de energia de 260kva, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, em funcionamento, trabalhando 18 horas por dia, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente, fornecendo ainda 01 (um) técnico (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, para atender rodeio e show. Os geradores deverão funcionar todos os dias do evento, devendo estar montado pelo menos 24hs antes do início do evento. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgão competentes, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação. Emitir ART/TRT e laudos condizentes, previstos em lei, necessários para cada evento.			
3	Contratação de empresa especializada em locação de 1(um) gerador de energia de 180kva em sistema stand by, com quadro de transferência automática, para atender a praça de alimentação, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinado, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar o gerador, com assistência técnica permanente. O gerador estará à disposição em stand by e será acionado/ligado e desligado quando solicitado por algum funcionário da municipalidade. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgão competentes, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação. Emitir art/trt e laudos condizentes, previstos em lei, necessários para cada evento.			
4	Contratação de empresa especializada em locação de 01 transformador, 225kva/220v com terminações, cabeamentos de 240mm, caixa de medição padrão CPFL, para colocação em poste, serviços de caminhão munck e instalação aprovados junto à			



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



	CPFL, disjuntores de proteção.				
5	Contratação de empresa especializada em locação de 01 transformador, 150kva/220v com terminações, cabeamentos de 185mm, caixa de medição padrão CPFL, para colocação em poste, instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção.				
6	Contratação de empresa especializada em locação de medição para um trafo de 75kva , com terminações, cabeamentos de 95mm, caixa de medição padrão CPFL, instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção				
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 4 (R\$) - R\$ 39.933,33				

Timburi, 28 de junho de 2024.

Silvio Cesar Savogin Polo

Prefeito Municipal

ANEXO II – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Representante legal:

CPF:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

7.1. **Declaramos** que os serviços/equipamentos deverão ser entregues e estarem montados até 07/08/2024, para a Fespinga 2024, que ocorrerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024, durante todo o evento,



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



conforme as necessidades do município e mediante solicitação da respectiva Secretaria do Município de Timburi/SP.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para a contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	BANHEIROS QUÍMICOS: 45 (quarenta e cinco) banheiros químicos, sendo 05(cinco) banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes Físicos. Limpeza e manutenção diária.				
2	Banheiro prime 12 lugares, Trailer medindo 7 metros de comprimento, com 12 banheiros luxo, individual, com ar condicionado, com reservatório de água com 500 litros de capacidade e de dejetos com 4 mil litros de dejetos, medindo 7 metros de comprimento por 2,40 de largura.				
LOTE 02					
1	TENDA: 12 (doze) tendas de dimensão de 10,00 x 10,00 m, tensionada, formato de chapéu de bruxa, com altura mínima do pé direito de 4,0 m; 12 (doze) tendas de dimensão de 5,00 x 5,00 m, tensionada, formato de chapéu de bruxa, com altura mínima do pé direito de 4,0 m.				
2	DECORAÇÃO: Fornecimento de decoração em tecido antichama na bancada e camarotes, e decoração em tecido antichama na bancada; hall de entrada e camarotes – em lycra, conforme cor a ser definida pela Comissão Organizadora.				
3	GRADIL: Locação de 300 m de gradil com 2 x 1,20 com ferro galvanizado.				
4	FECHAMENTO: Locação e instalação de 1.200 m lineares de chapa galvanizada de 2,00 m de				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



	largura, para fechamento do recinto de festa medindo no mínimo 2,10 m de altura.				
LOTE 03					
1	SISTEMA DE SOM: KIT 1 SISTEMA P.A FLY 01- Console Yamaha PM5D com Case 01-Furman AC com estabilizador automático 01-Fonte Estabilizadora automática 2000 Watts 220Volts/para 127Volts 01-Processador Digital DBX480 Driver com Rack 01-Crossover Treeway BSS FDS 318 analógico (stand by) 01-CD Player 01-Intercomunicador P.A/PALCO				
2	SISTEMA CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (RCF): 24-Caixas de Graves EAW SB 850 24-line array NBA 1000 06-Potencias de 5000 Watts 06- Potencias de 3000 Watts 06- Potencias de 1200 Watts				
3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: 01-M7CL48 Digital com Slot 24 Vias 01-Processador Digital DBX260 Driver Rack 16-Canais de Equalizadores Yamaha 2031c/insert auxiliar 04-Canais de Equalizadores (stand by) 02-Sides Feels duplos EAW SB 850 e KF 750 04-Graves, 04 Two Ways 04-Monitores EAW SM 400 02 - 12 Polegadas e 01 - Titânio 12-Monitores Clair Bross Sistem 10-Potencias de 3000 Watts, 2000 Watts para monitores side druns. 02-Cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano 01-Cubo GK 800 com Caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 Polegadas e 01 Caixa Fal 18 Polegadas 01-Bateria Acústica Mapex cor preta com peles hidráulicas 08-Praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30cm ou 50cm 17-Direct Box Passivo 05-Direct Box Ativo 02-Microfones Shure Beta sem fio 07 frequências variáveis UHF 01-Set Drums com maleta Sunheiser MIC CLAMP				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



	01-Set Drums com Maleta modelo CAD 01-Microfone para KICK RE 27 05-Microfones para Over Chimbal 18- Microfones SM 57 Shure 15- Microfones SM 58 Shure 16-Clamps LP Importados 16-Pedestais Girafa				
4	SISTEMA DE AC: Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.				
5	ILUMINAÇÃO DOS SHOWS: 04 racks hpl 48 canais digital main power digital 01-Console Digital modelo Avolite 2008 Séries 08-Moving Ligth 575 08-Box Truss de Alumínio modelo Felling 02-Canhões Seguidores HMI 1200 Watts 04-Racks de iluminação digital HPL 12 canais com Main Power 100-Canhões pares focos 1 e 5 24-Loco Light em varas de 1.2 metros 24-ACL 12-Elipsoidais com Iris 02-Máquinas de Fumaça DMX LX 3000 08- Mini Brut 100 Metros de Q 30 Alumínio - 02 (dois) Canhões de luzes seguidores para abertura de rodeio e shows, com no mínimo 1.000 (mil) Watts cada; - Iluminação para a arena composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss com 08 (oito) mini-brutts, - Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequado e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico).				
LOTE 04					



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



1	LOCAÇÃO COMPONENTES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA FESTA: Locação de 3 grupos moto geradores a diesel, de 260KVA, com diesel incluso, para atender 5 dias de rodeio, shows e praça de alimentação. Montagem de sistemas de iluminação de emergência, iluminação das tendas, iluminação dos camarotes e arquibancadas, estacionamentos e bretes com todos os cabeamentos necessários. Sistema de distribuição de energia com os cabeamentos necessários e quadros de disjuntores para alimentação de barracas e stands, um quadro de distribuição com cabeamentos no palco e rodeio para atender energização de som e iluminação. Fornecimento de TRT para sistema de toda a parte elétrica do recinto e geradores. Deverá ser disponibilizado 3 eletricitistas em sistema de plantão 24 horas.				
2	Contratação de empresa especializada em locação de 02 (dois) geradores de energia de 260kva, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, em funcionamento, trabalhando 18 horas por dia, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente, fornecendo ainda 01 (um) técnico (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, para atender rodeio e show. Os geradores deverão funcionar todos os dias do evento, devendo estar montado pelo menos 24hs antes do início do evento. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgão competentes, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação. Emitir ART/TRT e laudos condizentes, previstos em lei, necessários para cada evento.				



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



3	Contratação de empresa especializada em locação de 1(um) gerador de energia de 180kva em sistema stand by, com quadro de transferência automática, para atender a praça de alimentação, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinado, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar o gerador, com assistência técnica permanente. O gerador estará à disposição em stand by e será acionado/ligado e desligado quando solicitado por algum funcionário da municipalidade. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgão competentes, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação. Emitir art/trt e laudos condizentes, previstos em lei, necessários para cada evento.				
4	Contratação de empresa especializada em locação de 01 transformador, 225kva/220v com terminações, cabeamentos de 240mm, caixa de medição padrão CPFL, para colocação em poste, serviços de caminhão munck e instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção.				
5	Contratação de empresa especializada em locação de 01 transformador, 150kva/220v com terminações, cabeamentos de 185mm, caixa de medição padrão CPFL, para colocação em poste, instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção.				
6	Contratação de empresa especializada em locação de medição para um trafo de 75kva, com terminações, cabeamentos de 95mm, caixa de medição padrão CPFL, instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção				

Deverão ser preenchidos somente os espaços em branco.

Prazo de validade da proposta: 30(trinta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro, que os preços, acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)

OBSERVAÇÕES:

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Que o prestação do serviço deverá acontecer até a data de 07/08/2024, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da respectiva Secretária do Município.
- g) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 09/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

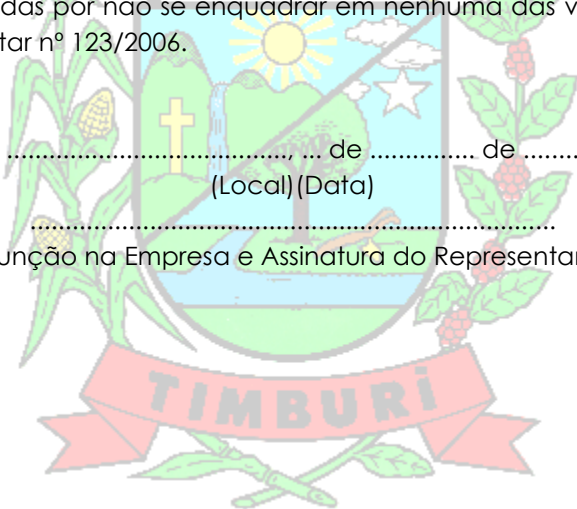
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 09/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

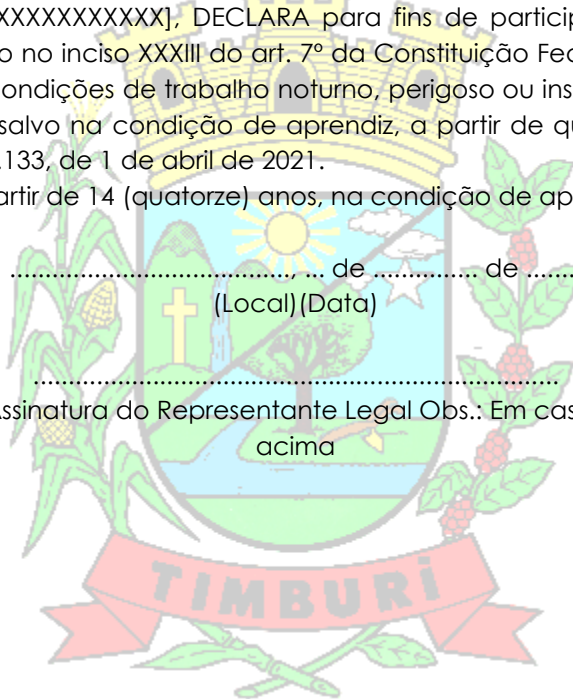
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 09/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima





Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, conforme especificação do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI.



Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021) PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE TIMBURI/SP, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

O MUNICÍPIO DE TIMBURI, Estado de São Paulo, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 467, nesta cidade de Timburi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.223.715/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, o senhor SILVIO CESAR SAVOGIN POLO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.278.218 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.128.328-08, residente e domiciliado a Rua Expedicionários, nº 790, Bairro Centro, nesta cidade de Timburi, Estado de São Paulo, CEP:18.860-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na....., nº, Bairro....., na cidade de, estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal, o senhor, nacionalidade....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado a....., nº, Bairro....., na cidade de, Estado de, CEP, denominada simplesmente CONTRATADA,, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, de acordo com as especificações, contidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	BANHEIROS QUÍMICOS: 45 (quarenta e cinco) banheiros químicos, sendo 05(cinco) banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes				

	Físicos. Limpeza e manutenção diária.				
2	Banheiro prime 12 lugares, Trailler medindo 7 metros de comprimento, com 12 banheiros luxo, individual, com ar condicionado, com reservatório de água com 500 litros de capacidade e de dejetos com 4 mil litros dejetos, medindo 7 metros de comprimento por 2,40 de largura.				
LOTE 02					
1	TENDA: 12 (doze) tendas de dimensão de 10,00 x 10,00 m, tensionada, formato de chapéu de bruxa, com altura mínima do pé direito de 4,0 m; 12 (doze) tendas de dimensão de 5,00 x 5,00 m, tensionada, formato de chapéu de bruxa, com altura mínima do pé direito de 4,0 m.				
2	DECORAÇÃO: Fornecimento de decoração em tecido antichama na bancada e camarotes, e decoração em tecido antichama na bancada; hall de entrada e camarotes – em lycra, conforme cor a ser definida pela Comissão Organizadora.				
3	GRADIL: Locação de 300 m de gradil com 2 x 1,20 com ferro galvanizado.				
4	FECHAMENTO: Locação e instalação de 1.200 m lineares de chapa galvanizada de 2,00 m de largura, para fechamento do recinto de festa medindo no mínimo 2,10 m de altura.				
LOTE 03					
1	SISTEMA DE SOM: KIT 1 SISTEMA P.A FLY 01- Console Yamaha PM5D com Case 01-Furman AC com estabilizador automático 01-Fonte Estabilizadora automática 2000 Watts 220Volts/para 127Volts 01-Processador Digital DBX480 Driver com Rack 01-Crossover Treeway BSS FDS 318 analógico (stand by) 01-CD Player 01-Intercomunicador P.A/PALCO				
2	SISTEMA CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (RCF): 24-Caixas de Graves EAW SB 850 24-line array NBA 1000 06-Potencias de 5000 Watts 06- Potencias de 3000 Watts 06- Potencias de 1200 Watts				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: 01-M7CL48 Digital com Slot 24 Vias 01-Processador Digital DBX260 Driver Rack 16-Canais de Equalizadores Yamaha 2031c/insert auxiliar 04-Canais de Equalizadores (stand by) 02-Sides Feels duplos EAW SB 850 e KF 750 04-Graves, 04 Two Ways 04-Monitores EAW SM 400 02 - 12 Polegadas e 01-Titânio 12-Monitores Clair Bross Sistem 10-Potencias de 3000 Watts, 2000 Watts para monitores side druns. 02-Cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano 01-Cubo GK 800 com Caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 Polegadas e 01 Caixa Fal 18 Polegadas 01-Bateria Acústica Mapex cor preta com peles hidráulicas 08-Praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30cm ou 50cm 17-Direct Box Passivo 05-Direct Box Ativo 02-Microfones Shure Beta sem fio 07 frequências variáveis UHF 01-Set Drums com maleta Sunheiser MIC CLAMP 01-Set Drums com Maleta modelo CAD 01-Microfone para KICK RE 27 05-Microfones para Over Chimbal 18- Microfones SM 57 Shure 15- Microfones SM 58 Shure 16-Clamps LP Importados 16-Pedestais Girafa				
4	SISTEMA DE AC: Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.				
5	ILUMINAÇÃO DOS SHOWS: 04 racks hpl 48 canais digital main power digital 01-Console Digital modelo Avolite 2008 Séries 08-Moving Ligth 575 08-Box Truss de Alumínio modelo Felling 02-Canhões Seguidores HMI 1200 Watts 04-Racks de iluminação digital HPL 12 canais com Main Power 100-Canhões pares focos 1 e 5 24-Loco Light em varas de 1.2 metros				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



	24-ACL 12-Elipsoidais com Iris 02-Máquinas de Fumaça DMX LX 3000 08- Mini Brut 100 Metros de Q 30 Alumínio - 02 (dois) Canhões de luzes seguidores para abertura de rodeio e shows, com no mínimo 1.000 (mil) Watts cada; - Iluminação para a arena composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss com 08 (oito) mini-brutts, - Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequado e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico).				
LOTE 04					
1	LOCAÇÃO COMPONENTES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA FESTA: Locação de 3 grupos moto geradores a diesel, de 260KVA, com diesel incluso, para atender 5 dias de rodeio, shows e praça de alimentação. Montagem de sistemas de iluminação de emergência, iluminação das tendas, iluminação dos camarotes e arquibancadas, estacionamentos e bretes com todos os cabeamentos necessários. Sistema de distribuição de energia com os cabeamentos necessários e quadros de disjuntores para alimentação de barracas e stands, um quadro de distribuição com cabeamentos no palco e rodeio para atender energização de som e iluminação. Fornecimento de TRT para sistema de toda a parte elétrica do recinto e geradores. Deverá ser disponibilizado 3 eletricitistas em sistema de plantão 24 horas.				



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



2	Contratação de empresa especializada em locação de 02 (dois) geradores de energia de 260kva, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, em funcionamento, trabalhando 18 horas por dia, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente, fornecendo ainda 01 (um) técnico (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, para atender rodeio e show. Os geradores deverão funcionar todos os dias do evento, devendo estar montado pelo menos 24hs antes do início do evento. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgão competentes, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação. Emitir ART/TRT e laudos condizentes, previstos em lei, necessários para cada evento.				
3	Contratação de empresa especializada em locação de 1(um) gerador de energia de 180kva em sistema stand by, com quadro de transferência automática, para atender a praça de alimentação, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinado, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar o gerador, com assistência técnica permanente. O gerador estará à disposição em stand by e será acionado/ligado e desligado quando solicitado por algum funcionário da municipalidade. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgão competentes, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v – 60hz, conforme solicitação. Emitir art/trt e laudos condizentes, previstos em lei, necessários para cada evento.				
4	Contratação de empresa especializada em locação de 01 transformador, 225kva/220v com terminações, cabeamentos de 240mm, caixa de medição padrão CPFL, para colocação em				

	poste, serviços de caminhão munck e instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção.				
5	Contratação de empresa especializada em locação de 01 transformador, 150kva/220v com terminações, cabeamentos de 185mm, caixa de medição padrão CPFL, para colocação em poste, instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção.				
6	Contratação de empresa especializada em locação de medição para um trafo de 75kva, com terminações, cabeamentos de 95mm, caixa de medição padrão CPFL, instalação aprovados junto à CPFL, disjuntores de proteção				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação e autorização da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



5.1. O valor total da contratação é de **R\$**(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja, após 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (novenas) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

a) solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/9, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b) fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

c) rejeitar os equipamentos contratados que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

d) O servidor que irá acompanhar entrega dos equipamentos será a Secretária Municipal de Turismo.

e) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

f) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste



"Janela do Poente"

Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



instrumento.

- g) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços,

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais. ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI Sede Administrativa: Rua XV de Novembro, 467, Centro, CEP: 18.860-017, Fone (14) 3389-9100.

b) dar início à execução do fornecimento e entrega dos equipamentos contratados conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,

c) A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

d) substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo imediato da sua notificação.

e) cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

f) prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

h) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não há previsão de garantia deste contrato.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- V)** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- VII)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- VIII)** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - i)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - j)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - k)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - l)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - n)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - o)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - p)** Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.2. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- V)** Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- VI)** Descontado do valor da garantia prestada;
- VII)** Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- VIII)** Cobrado judicialmente.

11.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- VII)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
- VIII)** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- IX)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - Pena – impedimento pelo período de até dois meses.
- X)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- XI)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



XII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

- Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

11.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

VI) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

- Pena – até 04 (quatro) anos.

VII) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- Pena – até 06 (seis) anos.

VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- Pena – até 06 (seis) anos.

IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- Pena – até 05 (cinco) anos.

X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Pena – até 06 (seis) anos.

11.5. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 7.1.3, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 125 – Fonte 01

02.10.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

02.10.01 – Turismo e Lazer

23.695.0019.2.022– Manutenção do Turismo e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo – R\$ 694.784,05



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Timburi/SP, _____ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal De Timburi

Estado de São Paulo



ANEXO IX – MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a locação de banheiros químicos, tendas, sistema de som e transformadores, para a realização da Fespinga 2024, no município de Timburi/SP, de acordo com a necessidade e especificação do Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada
pelo Município de Timburi-SP, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 05/2024, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

____ de ____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

